

LEI N.º 4.813, DE 18/09/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA, CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Artes, CNPJ n.º 10.653.530/0001-92, no valor de R\$765.997,80 (setecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Parágrafo único. Os valores repassados serão destinados ao Projeto Home Care de Fisioterapia: Atendimento Domiciliar em Aracruz, conforme Plano de Trabalho apresentado pela instituição.

Art. 2º O repasse de recursos estará condicionado à apresentação, pela organização da sociedade civil, de plano de trabalho, documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e técnica, bem como ao cumprimento das demais exigências previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º O repasse previsto no artigo anterior será realizado em conformidade com a legislação vigente, ficando a instituição beneficiária responsável pela prestação de contas ao Município dos recursos recebidos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento da parceria.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, consignadas na Lei Orçamentária Anual n.º 4.750, de 30/12/2024, no que se refere às emendas individuais dos vereadores.

§ 1º Além dos recursos provenientes das emendas individuais, para complementar o valor total da despesa, será usado o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar de Bancada de autoria do Senador da República Marcos do Val, com a finalidade de apoiar à Atenção Especializada, por meio do Projeto Home Care de Fisioterapia: Atendimento Domiciliar em Aracruz, o que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:





990	Código Reduzido
25.00.00	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0017.2.0040	Apoio às Entidades Filantrópicas Sem Fins Lucrativos
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
1.600.0000.3110	Recurso de Emenda Parlamentar Federal/SUS

§ 2º Também será usado o valor de R\$37.615,30 (trinta e sete mil, seiscentos e quinze reais e trinta centavos), proveniente de Recurso da Média e Alta Complexidade – MAC, do Fundo Municipal de Saúde, o que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

990	Código Reduzido
25.00.00	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0017.2.0040	Apoio às Entidades Filantrópicas Sem Fins Lucrativos
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
1.600.0000.0000	Recurso SUS - Média e Alta Complexidade

Art. 5º O repasse autorizado por esta Lei reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente no que concerne à formalização do plano de trabalho, à execução do objeto, à fiscalização e à prestação de contas.

Parágrafo único. Em caso de não realização do evento ou de utilização dos recursos em desconformidade com o plano de trabalho aprovado, a entidade beneficiária ficará obrigada a restituir integralmente ao Município os valores recebidos, devidamente corrigidos, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

